PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Terça-feira, 16 de janeiro de 2018 | Ano I | Edição nº 02 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Atas de Classificação	1
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

Às 8:00 hs do dia 15 de janeiro de 2018, a Comissão Municipal de Licitações após o recebimento em 12/01/2018, do Laudo de Avaliação Técnica apresentado pela Equipe Técnica de Avaliação e Julgamento de Proposta Técnica, nomeada pela Portaria nº 3.844 de 28 de dezembro de 2017, relativo à Tomada de Preços nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, incluindo material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, bem como após o procedimento dos cálculos mediante a aplicação da metodologia constante do subitem 9.1.1 - Avaliação Quesito "Técnica" do Edital, proferiu a seguinte decisão:

Assim:

A = B ÷ C, sendo:

A = Índice da licitante no quesito "técnica".

B = pontuação geral da licitante no quesito "técnica".

C = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito "técnica".

b) Apurado o índice da "proposta técnica" da licitante, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

D = A x 7, sendo:

D = avaliação da licitante no quesito "técnica" .

A = Índice da licitante no quesito "técnica".

7 = peso atribuído ao quesito "técnica"

1) Distribuidora de Livros Champagnat Ltda:

A = 960 ÷ 960 = 1

D = 1 x 7 = 7

2) Editora Ática S/A

A = 890 ÷ 960 = 0,927

D = 0,927 x 7 = 6,489 = 6,5

Dessa forma, após a apuração do resultado de Avaliação final das licitantes no "quesito técnica", as propostas técnicas das empresas Distribuidora de Livros Champagnat Ltda e Editora Ática S/A ficam classificadas da seguinte forma:

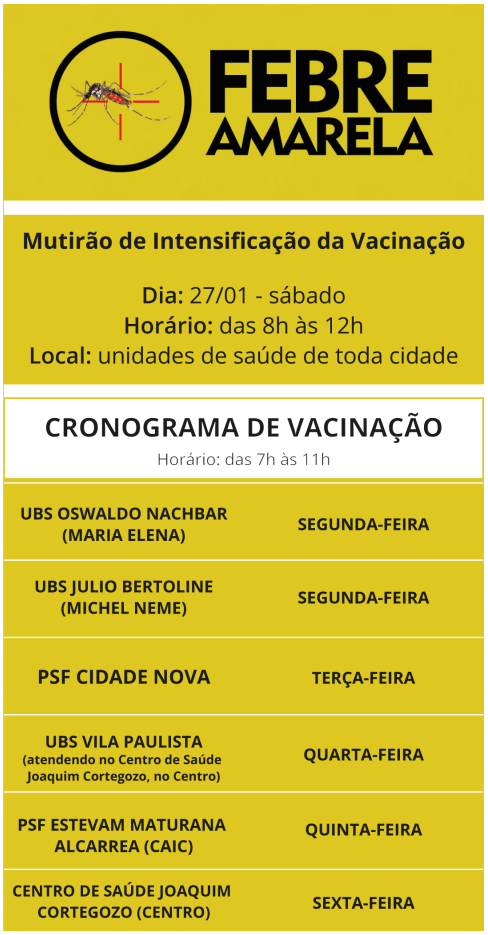
1) Primeiro lugar: Distribuidora de Livros Champagnat Ltda : 7 pontos e;

2) Segundo lugar: Editora Ática S/A : 6,5 pontos

Nada mais a constar, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)

MARCELO BUENO DE MORAES (Membro)



Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

"Dispõe sobre a atribuição de classes e aulas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, e no Ensino Básico Especialista para o ano letivo de 2018, em complemento as Resoluções nº 05/2017, nº 06/2017, nº 07/2017 e nº 08/2017 e dá providências correlatas e nos termos da Lei 3.120 de 11 de dezembro de 2013".

A Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições e usando da competência que a Lei lhe confere, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018, na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições de classes e aulas para o ano letivo de 2018 dar-se-ão de acordo com as disposições contidas na presente Resolução e, no que couber, nas Resoluções *nº 05/2017, nº 06/2017, nº 07/2017 e nº 08/2017.*

Da Atribuição ao Professor Substituto contratado por prazo determinado

Art. 2º - A atribuição de classe ou aulas em caráter temporário far-se-á a servidores contratados por prazo determinado, em observação aos ditames da Lei Municipal nº 3.120/2013.

I - Para fins de manifestar interesse na celebração de contrato administrativo de trabalho por prazo determinado, os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/01/2018, das 13h às 16h30, munidos de comprovante de habilitação para o emprego ao qual foi classificado, para retirar o encaminhamento para o Setor de Medicina do Trabalho Municipal.

II - O candidato deverá submeter-se a exame médico admissional, juntamente com os exames médicos requeridos para desempenho das tarefas pertinentes ao emprego. Após o exame, o Setor de

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Medicina do Trabalho Municipal, expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional, classificando o candidato apto ou inapto para o emprego.

III – O candidato deverá apresentar no ato do exame médico admissional: Exames de Raio-X de Tórax AP e Perfil com laudo (original), Exame Oftalmológico Completo (original), Avaliação Psiquiátrica (original) e Caderneta de Vacinação Atualizada (original e cópia).

IV – Os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 001/2017, válido até 03/04/2018, ficam convocados a comparecer na data, local e horário especificados no quadro abaixo,

Função	Data/Horário	Local
Professor de Ensino Fundamental	**26/01/2018 14 horas**	**Secretaria Municipal de Educação**
Professor de Ensino Básico Especialista – Necessidades Educacionais Especiais	**26/01/2018 14 horas**	**Secretaria Municipal de Educação**

V – Na Sessão de Adesão ao Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado, na data acima citada, os candidatos deverão estar munidos dos documentos informados abaixo:

a) Certificado de Escolaridade para o emprego ao qual foi classificado (comprovante de habilitação – **cópia;**
b) C.P.F – **cópia**
c) R.G. – **cópia**
d) Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico Perito da Secretaria Municipal de Saúde) – **cópia (caso já o tenha)**

VI – Após a Sessão de Adesão ao Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado, o candidato interessado, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situado à Travessa Anchieta, nº S-55, telefone (14)3283-9572, munidos dos seguintes documentos:

a) N° do Pis/Pasep (cartão e/ou Declaração Ativa da CEF) – cópia
b) Certificado de Escolaridade Para o Cargo (obrigatório) – cópia autenticada
c) Carteira de Escolaridade Para o Cargo (obrigatório) – cópia autenticada
d) 02 fotos 3x4 – recentes
e) C.P.F. – cópia
f) Título de Eleitor – cópia
g) R.G – cópia
h) Carteira Nacional de Habilitação – cópia

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa Postal 33 – CEP 17.280-000 - Pederneiras - SP
Fone: (14) 3283.9570 – Fax: (14) 3284.1164
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br - www.pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

i) Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia
j) Carteira de Reservista (sexo masculino) – cópia
k) Certidão de Nascimento de Filhos – cópia
l) Comprovante de Residência – cópia
m) Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico Perito da Secretaria Municipal de Saúde)
n) N° de Contra Salário – Caixa Econômica Federal – Agência Pederneiras (retirar carta no R.H.)

Art. 3º - As atribuições de classe ou aulas a servidores contratados por prazo determinado para fins de substituições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo-se à seguinte ordem de prioridade:

I – Aos candidatos contratados através do Processo Seletivo nº 001/2016 que adquiriram estabilidade provisória;

II – aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2017, válido até 03/04/2018, que atenderem à convocação perpetrada nesta Resolução e manifestarem interesse na celebração de contrato administrativo nos termos da Lei 3.120/2013, com contratos vigentes;

III – aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2017, válido até 03/04/2018, que ainda não tiverem firmado contrato administrativo (estes poderão ter contrato firmado até 02/03/2018), com celebração do mesmo com fulcro na Lei 3.120/2013;

IV – como carga suplementar de trabalho em **substituição eventual** aos docentes efetivos.

§ 1º - A atribuição na forma do inciso II será realizada observada a classificação dos professores contratados a partir dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2017, sendo feita mediante chamada pessoal imediatamente após a materialização da necessidade temporária.

§ 2º - A chamada de que trata o parágrafo anterior será feita por telefone ou qualquer outro meio disponível.

§ 3º - O contratado de que trata o inciso II não poderá desistir das aulas que lhe tenham sido atribuídas anteriormente para receber aulas oriundas de nova atribuição.

§ 4º - Para os candidatos de que trata o inciso III as contratações serão realizadas durante o ano, às sextas-feiras, às 14 (quatorze) horas, na Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver necessidade, o candidato que chegar após as 14 (quatorze) horas, fica impedido de participar da sessão de atribuição.

§ 5º - O Boletim Informativo sobre as contratações de que trata o parágrafo anterior será afixado na Secretaria Municipal de Educação, toda sexta-feira pela manhã.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa Postal 33 – CEP 17.280-000 - Pederneiras - SP
Fone: (14) 3283.9570 – Fax: (14) 3284.1164
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br - www.pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 6º - É de responsabilidade do candidato fazer-se presente nas sessões, comparecendo nos horários pré-fixados no Boletim Informativo conforme disposto acima, bem como conhecer as regras estabelecidas nesta Resolução, no edital do Processo Seletivo nº 001/2017 e nas demais disposições legais pertinentes.

§ 7º - A atribuição de classes e/ou aulas será feita diretamente ao docente ou ao seu representante legal, munido de procuração nos termos da lei.

§ 8º - O candidato de que trata o inciso III deverá comparecer à sessão de atribuição munido de comprovante de habilitação para exercício do magistério, documentos de identificação pessoal com foto e o número de classificação no Processo Seletivo nº 001/2017.

§ 9 º - A carga suplementar de trabalho em substituições eventuais, para os docentes constantes do inciso IV será atribuída somente quando não for possível efetuar a atribuição aos professores contratados por tempo determinado de que tratam os incisos II e III e terá por objetivo assegurar a continuidade dos serviços, bem como para atender o interesse público, sendo de competência privativa da Secretaria Municipal de Educação decidir pela atribuição ou não da carga suplementar em substituições eventuais.

§10 - A atribuição a que se refere o inciso IV deste artigo será realizada, observadas as disposições constantes no parágrafo anterior, e tão somente para substituições eventuais fixadas pela administração pública municipal, não gerando direito adquirido ao docente em permanecer com a carga suplementar durante o ano letivo.

§11 – Nos casos de atribuição de carga suplementar de trabalho, é permitido tão somente a totalização máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, considerando sua jornada de trabalho semanal normal acrescida da carga suplementar em substituição eventual.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá decidir pela permanência do docente substituto para o qual fora atribuída classe e/ou aulas, quando ocorrer novo afastamento do substituído, desde que o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 30 (trinta) dias ou tenha ocorrido no período de recesso ou férias escolares.

Art. 5º - É de responsabilidade dos docentes interessados em qualquer tipo de substituição manter seus dados atualizados para contato, especialmente, números de telefone.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa Postal 33 – CEP 17.280-000 - Pederneiras - SP
Fone: (14) 3283.9570 – Fax: (14) 3284.1164
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br - www.pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Art. 6º - O docente que faltar às aulas sem motivo justo, no (s) dia (s) estabelecido (s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) dias interpolados ou por 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificação, poderá perder as aulas correspondentes e responderá pelas infrações disciplinares constantes das alíneas c e k, do parágrafo único, Art. 10, da lei 3.120/2013.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 7º - As situações não previstas nessa resolução serão decididas pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 8º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pederneiras, 15 de janeiro de 2018.

Ana Paula Romero
Secretária Municipal de Educação

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa Postal 33 – CEP 17.280-000 - Pederneiras - SP
Fone: (14) 3283.9570 – Fax: (14) 3284.1164
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br - www.pederneiras.sp.gov.br